



**PREFEITURA
DE ICAPUI**
COM O POVO RUMO AO NOVO

LEI Nº 116/92

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar CR\$ 1.100.000.000,00 (hum bilhão e cem milhões de cruzeiros), as seguintes dotações:

1 03070212 02 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3110 - Pessoal.....	CR\$	70.000.000,00
3120 - Material de Consumo.....	CR\$	40.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Enc...CR\$	150.000.000,00	
4350 - Transf. a Pessoas.....CR\$	100.000.000,00	

2 13754282 05 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

3110 - Pessoal.....	CR\$	100.000.000,00
3120 - Material de Consumo.....	CR\$	100.000.000,00
3130 - Serv.de Terceiros e Encargos..CR\$	150.000.000,00	

4 08421882 13 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3110 - Pessoal.....	CR\$	150.000.000,00
3120 - Material de Consumo.....	CR\$	40.000.000,00
3130 - Serviços de Terc.e Encargos...CR\$	100.000.000,00	
4120 - Equip.e Mat. Permanente.....CR\$	100.000.000,00	

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o Artigo anterior será coberta com recursos de que trata os Incisos II e III do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 06 de novembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL